

ENC: Camara Municipal de Encanto

Marcelo de Almeida Frota

sex 21/05/2021 08:45

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Oficio 051.2021.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 18:17

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Camara Municipal de Encanto

De: Câmara Municipal de Encanto RN [<mailto:cmencanto@gmail.com>]

Enviada em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:24

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Camara Municipal de Encanto

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado,
venho por meio deste encaminhar ofício nº051/2021 da Presidência da Câmara de vereadores de Encanto-RN, solicitando apoio ao PL 2564/20 que estabelece o piso salarial profissional, para enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, e regulamenta sua jornada de trabalho.

Respeitosamente:

Anale Cristine da Silva

Auxiliar Administrativo

OFÍCIO Nº 051/2021

Encanto, 20 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Otavio Soares Pacheco
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Apoio ao Projeto de Lei da Câmara Federal nº2564/20

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado,

O presente documento tem por finalidade requisitar que a vossa excelência se mobilize, a fim de que seja aprovado o Projeto de Lei da Câmara Federal nº 2564/20, que visa estabelecer o piso salarial profissional para os seguintes profissionais da enfermagem: enfermeiros, técnicos, auxiliares, e parteiras, além de regulamentar sua jornada de trabalho.

Por meio do projeto de lei citado, busca-se abolir algumas práticas comuns no contexto da enfermagem, que podem passar despercebidos pela sociedade, mas que acabam afetando a qualidade do serviço prestado nos hospitais e nas unidades de saúde de todo o país. O fato de não haver uma regulamentação sobre a jornada de trabalho, aliado à inexistência do piso salarial da categoria, são motivos que obrigam a grande maioria dos profissionais da enfermagem buscarem mais de um vínculo empregatício a fim de melhorar sua condição salarial, o que tem levado esses profissionais a extremos desgastes físicos e mentais, que refletem no seu desempenho profissional.

Um fato evidente, em todo o território nacional, é que o quantitativo de profissionais da enfermagem é desproporcional ao número de pacientes que buscam os seus serviços. Se esse problema já ocorria antes da pandemia, agora está mais visível ainda. Apesar disso, os profissionais da enfermagem, tem demonstrado bravura, mesmo cumprindo longas jornadas de trabalho fatigantes e arriscando as próprias vidas.

Diante do contexto atual em que vivemos, muitos reconhecem a importância dos profissionais da enfermagem, porém, esse reconhecimento que, a princípio trata-se de meras palavras de incentivos para que eles não desistam e continuem sendo heróis, salvando vidas, precisa ser transformado em medidas efetivas de incentivo a essa categoria que merece uma condição salarial digna e uma jornada de trabalho honesta.

Aprovar o Projeto de Lei da Câmara Federal nº 2564/20 é, sem dúvida, a melhor forma de agradecer e de reconhecer o grande esforço realizado por parte dos profissionais da enfermagem, sobretudo durante o período da pandemia, quando muitos profissionais deixam suas famílias e se doam

em prol de salvar vidas. Sendo assim, nós que fazemos a Câmara Municipal de Encanto ressaltamos a importância e pedimos o apoio ao projeto de lei, certos de que por meio deste a dignidade, a qualidade de vida dos profissionais da enfermagem será assegurada, neste sentido solicitamos ao Senado Federal que garanta a efetivação desse importante conquista para esses profissionais da enfermagem.

Sem mais para o momento, retornamos os cordiais cumprimentos de apreço e consideração.

ATENCIOSAMENTE,

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 25/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.064737/2021-65
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.064738/2021-18
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049413/2021-05
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049396/2021-06
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049411/2021-16
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050858/2021-20
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050863/2021-32
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050508/2021-63
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050506/2021-74
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050497/2021-11
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050499/2021-19
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049696/2021-87
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049823/2021-48
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049830/2021-40
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049868/2021-12
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050473/2021-62
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050460/2021-93
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050428/2021-16
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051782/2021-50
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050920/2021-83
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051726/2021-15
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052610/2021-01
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053183/2021-71



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052620/2021-39
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053174/2021-80
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052663/2021-14
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052664/2021-69
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050891/2021-65
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050894/2021-93
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050907/2021-24
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051771/2021-70
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052345/2021-53
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052833/2021-61
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052832/2021-16
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052829/2021-01
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052826/2021-69
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052821/2021-12
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052817/2021-70
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052809/2021-21
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052815/2021-89
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052807/2021-32
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052804/2021-07
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052801/2021-07
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052353/2021-08
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052331/2021-30
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052335/2021-18
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052324/2021-38
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052341/2021-75
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051691/2021-14
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051190/2021-38
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051686/2021-10

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

